



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: 15.170.280 Glaucia Lima Henrique Teixeira.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de decoração para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências do termo de referência e demais anexos.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02 05 Fundo Municipal de Assistência Social

02 05 11 Secretaria de Assit Social Trabalho e Habit SEASTH

08 122 Administração Geral

08 122 0025 Implementação de Política Sociais-FMAS

08 122 0025 2027 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02 Poder Executivo

02 05 Fundo Municipal de Assistência Social

02 05 11 Secretaria de Assit Social Trabalho e Habit SEASTH

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Implementação de Políticas Sociais-FMAS

08 244 0025 2031 0000 Proteção Social Básica- C.R.A.S

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02 Poder Executivo

02 02 Prefeitura Municipal

02 02 04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2004 0000 Secretaria de Administração e Governo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

02 Poder Executivo

02 02 Prefeitura Municipal

02 02 10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer Secel

12 122 Administração Geral

12 122 0010 Gestão Administrativa da Educação

12 122 0010 2012 0000 Execução Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA: 15 de Abril de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Juliano paixão Ferrer pela Contratante

Sra. Dixie Carolina Croskey Costa

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

Sra. Glaucia Lima Henrique Teixeira pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 065/2018

PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Marcos Augusto de Angeli Sutirop.

OBJETO: Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo do Instrumento Original, sobretudo elevando o vencimento previsto de 19 de Março de 2025 para 19 de Dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 18.308,97 (dezoito mil trezentos oito reais e noventa sete centavo).

DATA: 19 de Março de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Marcos Augusto de Angeli Sutirop pela Contratada

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **00804 ES 17/05/2024 2024**

Int.: MARGARIDA FERNANDES ALVES-ME

Valor: RR\$ 1.350,00

Proveniente de: ATANº 023/2023, REFERENTE DESPESAS COM REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **00805 OR 20/02/2024 2024**

Int.: PAULO PEREIRA

Valor: RR\$ 100,20

Proveniente de: REFERENTE A CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S) AO (A) SERVIDOR (A) PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, NO(S) DIA(S) 27/02/2024.
LOCAL: CEM / HOSPITAL REGIONAL - CONSULTA

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **00806 OR 20/02/2024 2024**

Int.: BENEDITO PEREIRA CANDIDO

Valor: RR\$ 100,20

Proveniente de: REFERENTE A CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S) AO (A) SERVIDOR (A) PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, NO(S) DIA(S) 27/02/2024.
LOCAL: APAE - CONSULTA MÉDICA. CONFORME



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº. 078/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, e da outras providências”.

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social no Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, tendo como tema central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**”

ARTIGO 2º - O órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desse Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 22 de abril de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 019/2025 – DISPENSA nº 11/2025

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, para instalação dos equipamentos necessários em atendimento ao PSCIP aprovado nº 27171 CBMMS na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no projeto básico e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas: 2M CONSTRUÇÕES LTDA.

2M CONSTRUÇÕES LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 70.994,78 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A Agente de contratação para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de abril de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 019/2025

DISPENSA nº 11/2025

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, para instalação dos equipamentos necessários em atendimento ao PSCIP aprovado nº 27171 CBMMS na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no projeto básico e demais anexos.

2M CONSTRUÇÕES LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 70.994,78 (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA

Programa 15.451.0016.1004.0000 - CONSTR. E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E

PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 152

VALOR TOTAL: R\$ 70.994,78 setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de abril de 2025

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 079/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta o art. 260 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2000, e dá outras providências” CONSIDERANDO que a construção e a perfeita conservação das calçadas, por lei, são de responsabilidade do proprietário;

CONSIDERANDO que as construções das calçadas devem obedecer às regras técnicas relativas ao trânsito de portadores de necessidades especiais, idosos e demais pedestres.

DECRETA:

Art. 1º. A construção, a recuperação e a conservação de calçadas em terrenos edificadas ou não, localizados nas áreas urbanas do Município, inclusive nos Distritos e Bairros fora da sede é obrigatória, desde que os referidos lotes sejam em vias públicas com pavimentação e meio fio.

Art. 2º. Os proprietários ou possuidores de imóveis estabelecidos em toda a área urbana da cidade de Santa Rita do Pardo, que estejam em desconformidade com o estabelecido nos artigos 260 e seguintes do Código de Postura (Lei Complementar nº 001/2000), serão notificados para, no prazo máximo de 15(quinze) dias, proceder a construção de muros de no mínimo 50 centímetros de altura a partir da superfície e calçadas, nos estritos termos estabelecidos na referida lei.

§1º. Em caso de descumprimento da notificação, aplicar-se-á pena de multa de 20(vinte) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) nos termos do art. 422, inciso II do Código de Postura, sendo concedido novo prazo de 15(quinze) dias para a construção de muros e calçadas.

§2º. Havendo reincidência, a pena de multa será de 40(quarenta) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul), conforme disposição no art. 429 do Código de Postura.

Art. 3º. A construção ou reconstrução de calçadas deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, devendo ser observado as competências descritas neste Decreto.

§1º. A padronização e as regras específicas para construção, reconstrução e manutenção a serem cumpridas estão nesta regulamentação, devendo ser garantido o conceito de acessibilidade universal, respeitando a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, idosas ou com mobilidade reduzida.

§2º. As calçadas deverão ser construídas em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto, material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade e

respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio.

§3º. As demais regras de construção, recuperação ou conservação serão as observadas no Código de Postura (Lei Complementar nº 001/2000).

Art. 4º. Caso os proprietários ou possuidores não pagarem a multa referida no art. 2º deste Decreto em até 15 dias (quinze dias) deverão ser inscritos em dívida ativa.

§1º. Sem prejuízo da multa estabelecida no parágrafo primeiro, a juízo da autoridade administrativa, a Prefeitura Municipal poderá determinar direta ou indiretamente a construção compulsória da calçada, conforme disposição do art. 265 do Código de Postura.

§2º. Pelo cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo instituirá preço público, atendido o custeio da construção.

§3º. A administração poderá construir ou recuperar calçadas que estejam em condições irregulares de uso, e que tenham sido objeto de prévia intimação, devendo os custos cobrados de quem detiver a propriedade ou a posse do imóvel lindeiro beneficiado, conforme disposição do art. 265 do Código de Postura, sendo o custo para a execução da obra/serviço estabelecido de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, da respectiva competência do mês em que se realiza a execução da calçada, cujo índice é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia;

Art. 5º. A fiscalização ocorrerá de acordo com os artigos 399 e seguintes do Código de Postura (Lei Complementar nº 001/2000) por meio da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização do Município de Santa Rita do Pardo.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a realizar o lançamento e a cobrança dos valores das multas e dos serviços executados de acordo com as disposições desta lei, no momento do lançamento dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou, por outro lado, por meio de geração de Certidão de Dívida Ativa – CDA, própria, e cobrança extrajudicial ou execução judicial autônoma, nos termos do Código de Postura e do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo revogado integralmente o DECRETO Nº. 136/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. Santa Rita do Pardo-MS, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 080/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“REVOGA O DECRETO Nº 060/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.”, que ‘dispõe sobre a execução orçamentária para o exercício de 2025, estabelece normas para redução de despesas e para o contingenciamento do orçamento, e dá outras providências”

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica REVOGADO integralmente o DECRETO Nº 060/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

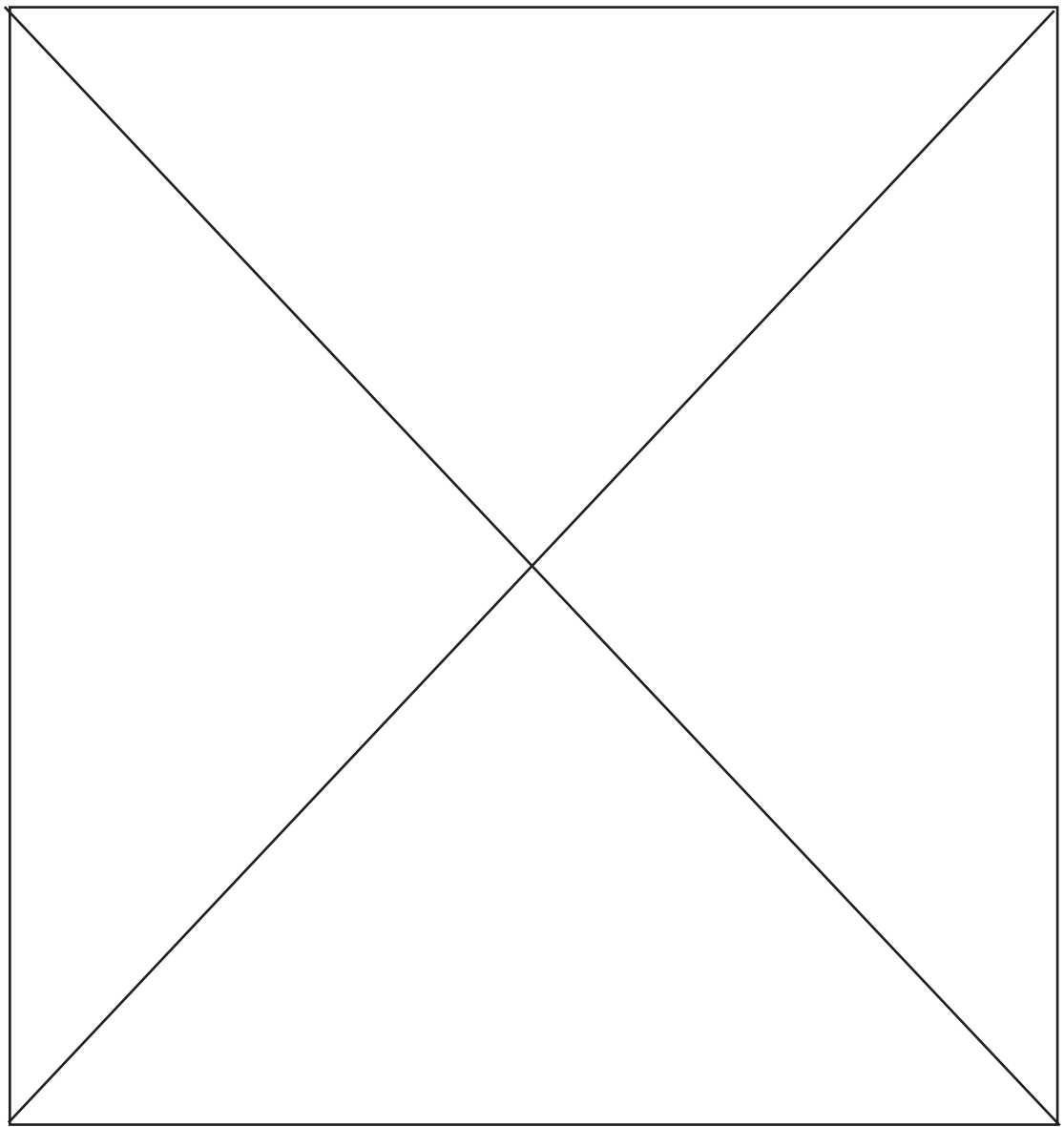
ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.



EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675